



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

Município de Salto do Jacuí - RS
Tipo de julgamento: Menor preço por Item
Modo de Disputa: Aberto e Fechado

**Edital de pregão eletrônico
para aquisição de
medicamentos e materiais
ambulatoriais, destinados ao
Hospital Aderbal Schneider.**

O Prefeito Municipal de Salto do Jacuí/RS, Sr. RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, na Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí - RS, sito na Avenida Hermogênio Cursino dos Santos, nº 342, se reunirão a pregoeira e a equipe de apoio, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a aquisição de medicamentos e materiais ambulatoriais para o Hospital Aderbal Schneider, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08h do dia 11 de março de 2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30min do dia 12 de março de 2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui-se objeto da presente licitação, na modalidade pregão eletrônico, a aquisição de medicamentos e materiais ambulatoriais diversos, destinados ao Hospital Aderbal Schneider.



1.2. ATENÇÃO, OBSERVAÇÕES QUE DEVEM SER SEGUIDAS COM RIGOR, SOB PENA DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE, SUBSTITUIÇÃO E/OU DESCLASSIFICAÇÃO:

1.2.1. A licitante vencedora deverá garantir a utilização do produto durante sua validade. A validade dos produtos deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da entrega.

1.2.2. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados, à licitante vencedora, sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

1.2.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação serão suportadas pelas dotações abaixo:

2052 – 33.90.30.07 – 001

2052 – 33.90.30.07 - 003

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4. Não poderá participar da licitação a empresa que tiver sido declarada falida, em recuperação judicial, em processo de dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.5. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6. O cadastramento do licitante deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando a operador devidamente credenciado junto à Bolsa com poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil.

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil.

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada” (Decreto 5.450/05, art. 24, § 5º).

3.7. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente



ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

3.8. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo VIII para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate (Art. 44 e 45 da LC 123/2006).

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades, visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



PARTICIPAÇÃO:

4.8 A participação no Pregão, na forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 Caberá, ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.13 Não poderão participar desta licitação os interessados: proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

- a) que não atendam às condições deste edital e seu(s) anexo(s);
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) que se enquadrem nas vedações previstas na Lei 14.133/2021;
- d) que estejam respondendo processo de recuperação judicial ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.14 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelo telefone: Curitiba-PR (41) 3097-4600, através da Bolsa de Licitações do Brasil, ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.



5.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário; b) Marca; c) Fabricante;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, se for o caso.

6.7 Na proposta, a qual deverá também ser anexada juntamente com a documentação exigida no certame, na aba “Outros Documentos”, deverá constar obrigatoriamente os dados para contato com a empresa (telefone, e-mail, whatsapp e nome do responsável). Os mesmos dados deverão também constar na proposta atualizada, a ser encaminhada para o e-mail comprasjacui@hotmail.com após o encerramento da fase de disputa do certame.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste certame, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, se for o caso.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste certame, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).
- 7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”.
- 7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste edital e seus anexos.
- 7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015. (Exceto quando a licitação for exclusiva).
- 7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de



pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60º, da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) No país;
- b) Por empresas brasileiras;
- c) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

7.30.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada (proposta atualizada) para o e-mail comprasjacui@hotmail.com, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.32. IMPORTANTE: Será desclassificada automaticamente a proposta do item com valor superior o valor de referência do Edital.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação. (Quando exigido).

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço manifestamente inexequível.

Observação: Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de



mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional.

8.9. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.9.1 Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.9.2 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9.3 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO



9.1 Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, os documentos contidos neste edital e como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

a) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

b) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

c) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação d) Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas.

9.1.3 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.1.4 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.1.5 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.1.6 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

***DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

9.1.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.8. REGULARIDADE FISCAL:



- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9.1.9. REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.1.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data do certame.

9.1.11. DECLARAÇÃO, ASSINADA POR REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE, DE QUE:

- a) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do anexo VI;
- b) Não há superveniência de fato impeditivo para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 62 da Lei nº 14.133/2021, conforme modelo do Anexo VI;
- c) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo VII;
- d) Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal;
- e) Declaração de benefícios da Lei Complementar 123/06 conforme modelo do anexo VIII, se for o caso;
- f) Declaração de cumprimento dos requisitos do edital conforme modelo anexo IX.

9.1.12. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

9.1.13. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

9.1.14. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Sendo permitida apenas a juntada dos documentos federais em nome da matriz.

9.1.15. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

9.1.16. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação,



pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.1.17. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro, no e-mail comprasjacui@hotmail.com e deverá:

a) será redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) conterá a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º, II, da Lei nº 14.133/21).

10.5 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.6 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7 A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.8 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11- DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de, no mínimo, quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.5 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros



três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

11.7 O prazo máximo para resposta do recurso e contrarrazões pela autoridade máxima será de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento e divulgação do recurso ou das contrarrazões, quando houver.

12- DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.3 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.4 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.5 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac- símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o município para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pelo município.

15.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1 A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação negocial ali estabelecida as disposições da Lei no 14.133, de 2021;



15.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3 O prazo de vigência da contratação é até o fim dos créditos do exercício.

16- PRAZO DE ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

16.1 Os medicamentos e materiais ambulatoriais deverão ser entregues EM SUA TOTALIDADE em até sete dias úteis a contar do envio e recebimento da Nota de Empenho, junto ao endereço Rua Passo Real, nº 09, Bairro CEEE – Salto do Jacuí/RS, CEP 99440-000 (o não cumprimento deste prazo poderá acarretar em sanção e desclassificação da empresa).

16.2 Entende-se por recebimento o descarregamento e acomodação dos produtos no local acima indicado.

16.3 A mercadoria deverá estar acompanhada da cópia da Nota de Empenho e da nota fiscal/fatura.

16.4 Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadre nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e substituição no prazo de 05 (cinco) dias.

16.5 O não cumprimento da obrigação, ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei 14.133/21, e deste edital.

16.6 Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados, à CONTRATADA, sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

16.7 As empresas proponentes deverão examinar cuidadosamente as condições de fornecimento do objeto deste Edital, com especial atenção às penalidades estabelecidas para os casos de descumprimento das obrigações contratuais, ficando cientes de que a Municipalidade aplicará as sanções previstas.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento

dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 17.1 deste edital

as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 29.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

17.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

17.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.6. A aplicação das sanções previstas no item 29.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública. 17.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item 17.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.7. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

17.8. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

17.9. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17.10. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo



e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

17.11. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 17.2 do presente Edital exigirá como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

18- DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

18.1 A concessão de reequilíbrio econômico-financeiro depende diretamente da configuração da hipótese prevista no art. 124, inciso II, 'd', da Lei nº 14.133/2021, ou seja, depende do efetivo advento de fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis.

18.2 Para solicitação do reequilíbrio, o fornecedor, deverá protocolar requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro no Setor de Licitações, devidamente fundamentado, anexando as provas que julgar pertinentes ao deferimento de seu pedido como, por exemplo, anexar notas fiscais de compra do produto cotado ao Município à época em que apresentou a proposta e no período atual para o qual solicita reequilíbrio.

18.3 Por ocasião da solicitação de reequilíbrio econômico financeiro, será aberto processo administrativo com autuação própria que obedecerá ao seguinte trâmite:

18.4 O fornecedor deverá protocolar requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos do item acima e caberá ao setor de licitações analisar se o requerimento contém os requisitos acima descritos e notificar o fornecedor para complementação de informações caso necessário.

18.5 Admitido o requerimento, o Município passará a análise objetiva da solicitação de reequilíbrio de preços, devendo realizar pesquisa de mercado com os 03 (três) próximos fornecedores classificados (se houver) a fim de averiguar se os demais têm possibilidade de assumir o item por valor menor do que o solicitado no requerimento de reequilíbrio de preços. Caso algum fornecedor consiga assumir o item por preço menor do que o valor solicitado no reequilíbrio esse será denominado “Atual Vencedor”, passando o anterior ao status de “Ex Vencedor”.

18.6 Caso nenhum fornecedor consiga assumir por valor menor ao solicitado no reequilíbrio de preços e o requerimento atenda todas as exigências deste instrumento convocatório, será reequilibrado o preço em favor do licitante solicitante.

18.7 O prazo para resposta do reequilíbrio financeiro, seja ela positiva ou negativa, será de até no máximo 10 (dez) dias úteis após o protocolo do pedido.

19- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 A CONTRATADA deverá garantir a utilização dos produtos durante a sua validade. A validade dos produtos deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses.

19.2 A CONTRATADA é obrigada a prestar os serviços contratados conforme especificações e em consonância com a proposta de preços.

19.3 A CONTRATADA é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.4 A CONTRATADA é obrigada a providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, se este estiver em desacordo com o solicitado.

19.5 A CONTRATADA é obrigada a arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência, imprudência, negligência ou imperícia cometida na execução do contrato.

19.6 A CONTRATADA é obrigada a arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.



19.7 A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento do serviço.

19.8 O preço ajustado na cláusula segunda inclui todos e quaisquer encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, artigo 121 da Lei 14.133/21.

19.9 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da má execução dos serviços ora contratados, inclusive quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruição.

19.10 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% do valor inicial contratado.

19.11 O CONTRATANTE fica obrigado a fiscalizar o perfeito cumprimento das demais cláusulas do edital e do contrato.

19.12 O CONTRATANTE fica obrigado a comunicar à contratada, por escrito, sobre as possíveis irregularidades observadas no decorrer da execução do contrato ou quando do funcionamento irregular para imediata adoção das providências, para sanar os problemas eventualmente ocorridos.

19.13 O CONTRATANTE fica obrigado a proporcionar as condições necessárias para que a contratada possa cumprir o que estabelece o edital e o contrato.

19.14 O CONTRATANTE fica obrigado a efetuar os pagamentos no prazo e nas condições indicadas neste instrumento, e nos serviços que estiverem de acordo com as especificações, comunicando à contratada quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos.

19.15 O CONTRATANTE fica obrigado a prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto da contratada.

19.16 O CONTRATANTE fica obrigado a dirimir, por intermédio do fiscal do contrato, as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos produtos do contrato.

20- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

20.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica junto a Plataforma do BLL.

20.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até três dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

20.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente na plataforma BLL Compras.

20.5 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

20.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.2 Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no portal de transparência do Município.
- 21.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.
- 21.4 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 21.5 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 21.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.8 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.11 Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.
- 21.12 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR, e presencialmente nos dias úteis, sito à Av. Hermogenio Cursino dos Santos, nº 342, Bairro Menino Deus – Salto do Jacuí – RS, CEP 99440-000, no horário das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h, junto ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal.
- 21.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência do objeto;

ANEXO II – Modelo de proposta;

ANEXO III – Termo de Adesão – BLL;

ANEXO IV – Custo pela utilização do sistema;

ANEXO V – Declaração Inidoneidade;

ANEXO VI – Declaração Habilitação/ Fatos Impeditivos;

ANEXO VII – Declaração menor de idade;

ANEXO VIII – Declaração ME/EPP;

ANEXO IX – Declaração Responsabilidade/ Cumprimento dos Requisitos do Edital;

ANEXO X – Declaração Vínculo/ Que não possui Servidor Público em seu Quadro Social;

ANEXO XI – Minuta do contrato.

Salto do Jacuí, 22 de Fevereiro de 2023.



ANEXO I MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL

Apresentamos nossa proposta para aquisição objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº /2023 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Termo de Referência do Edital.
PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E/ OU ENTREGA DOS MATERIAIS

De acordo com o especificado no Anexo I deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão. local e data NOME e assinatura DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

Obs: a interposição de recurso SUSPENDE o prazo de validade da proposta até decisão.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA:

A presente licitação tem por objeto a aquisição de medicamentos e materiais ambulatoriais diversos, destinados ao Hospital Aderbal Schneider.

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste termo, prevalecerão as últimas.



ITEM	QUANTIDADE	PRODUTO/ DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	12 frascos	Acebrofilina 10 mg/ml 120 ml xarope adulto	29,43	353,16
2	12 frascos	Acebrofilina 5 mg/ml 120 ml xarope pediátrico	7,54	90,48
3	20 unidades	Acetato de Retinol 10.000 UI/g + Aminoácidos 25 mg/g + Metionina 5 mg/g + Clorafenicol 5 mg/g Pomada Oftalmológica Estéril 3,5g	13,17	263,40
4	20 ampolas	Acetilcisteína 100 mg/ml 3 ml	4,91	98,20
5	200 env	Acetilcisteína 600 mg/5g envelope	1,25	250,00
6	300 cp	Ácido acetilsalicílico 100 mg cp	0,33	99,00
7	100 amp	Ácido ascórbico 100 mg/ml inj	2,23	223,00
8	60 cp	Ácido fólico 5 mg cp	0,04	2,40
9	200 amp	Ácido tranexâmico 50 mg/ml inj	5,49	1.098,00
10	100 amp	Adenosina 3 mg/ml inj	11,40	1.140,00
11	200 amp	Adrenalina (epinefrina) 1 mg/ml inj	1,60	320,00
12	2.000 amp	Água destilada para injetáveis 10 ml	0,32	640,00
13	100 un	Água destilada 1000 ml	8,42	842,00
14	24 fr	Ambroxol 15 mg/5ml 100 ml xarope pediátrico	3,95	94,80
15	24 fr	Ambroxol 30 mg/5ml 100 ml xarope adulto	5,18	124,32
16	200 amp	Amicacina 250 mg/ml inj	5,32	1.064,00
17	100 cp	Aminofilina 200 mg cp	0,23	23,00
18	200 amp	Aminofilina 24 mg/ml inj	9,95	1.990,00
19	200 amp	Amiodarona 50 mg/ml inj	3,32	664,00
20	120 cp	Amiodarona 200 mg cp	0,48	57,60
21	180 cp	Amoxicilina. + Clavulanato 500 mg/125 mg cp	4,29	772,20
22	150 cp	Amoxicilina 500 mg cp	0,48	72,00
23	06 frascos	Amoxicilina 250 mg/5ml susp.	7,19	43,14
24	300 frasco/ampola	Ampicilina 500 mg inj	3,87	1.161,00
25	05 un	Anestésico colírio	12,35	61,75
26	60 cp	Anlodipino 10 mg cp	0,06	3,60
27	60 cp	Anlodipino 5 mg cp	0,06	3,60
28	120 cp	Atenolol 25 mg cp	0,04	4,80
29	120 cp	Atenolol 50 mg cp	0,06	7,20
30	200 amp	Atracúrio 10 mg/ml 2,5 ml inj	17,79	3.558,00
31	200 amp	Atropina 0,25 mg/ml inj	1,56	312,00
32	300 cp	Azitromicina 500 mg cp	0,97	291,00
33	20 fr	Azitromicina 600 mg liq.	11,76	235,20
34	100 amp	Benzetacil 600.000	11,22	1.122,00



35	350 amp	Benzetacil 1.200.000	13,62	4.767,00
36	30 frascos	Bromidrato de fenoterol gotas 5 mg/ml	3,68	110,40
37	250 cp	Betaístina 16 mg cp	0,45	112,50
38	30 amp	Betametasona, Dipropionato + fosfato dissódico 5 mg/ml + 2 mg/ml	4,74	142,20
39	50 amp	Biperideno 5 mg/ml inj	2,53	126,50
40	50 amp	Bicarbonato de sódio 8,4%	0,82	41,00
41	60 cp	Bisacodil 5 mg cp	0,25	15,00
42	12 frascos	Bromoprida 4 mg/ml gotas	2,32	27,84
43	500 amp	Bromoprida 5 mg/ml inj	2,38	1.190,00
44	200 amp	Bupivacaína 5 mg/ml + glicose 8% pesada	4,45	890,00
45	600 amp	Bultibrometo de escopolamina 4 mg + dipirona sódica 500 mg/ml inj	2,54	1.524,00
46	300 cp	Bultibrometo de escopolamina 4 mg + dipirona sódica 500 mg/ml cp	0,58	174,00
47	300 amp	Bultibrometo de escopolamina 20 mg/ml inj	6,98	2.094,00
48	200 cp	Bultibrometo de escopolamina cp	0,55	110,00
49	500 cp	Captopril 25 mg cp	0,06	30,00
50	500 cp	Captopril 50 mg cp	0,13	65,00
51	100 cps	Carvão ativado em cápsulas	2,20	220,00
52	100 cp	Carvedilol 3,125 mg cp	0,18	18,00
53	100 cp	Carvedilol 6,25 mg cp	0,14	14,00
54	10 fr	Cefalexina 250 mg/5 ml	13,18	131,80
55	300 amp	Cefalotina 1 g fr/amp EV	2,37	711,00
56	2.000 amp	Ceftriaxona 1 g fr/amp EV	4,21	8.420,00
57	500 amp	Ceftriaxona 500 mg fr/amp EV	11,02	5.510,00
58	60 cp	Cetoconazol 200 mg cp	0,41	24,60
59	06 tb	Cetoconazol creme	3,63	21,78
60	1.000 amp	Cetoprofeno 100 mg EV	3,95	3.950,00
61	600 amp	Cetoprofeno 50 mg/ml IM	2,18	1.308,00
62	200 frasco/amp	Ciprofloxacino 200 mg/ml IV	16,83	3.366,00
63	200 amp	Clindamicina 150 mg/ml EV	4,54	908,00
64	120 cp	Clonazepam 0,5 mg cp	0,12	14,40
65	06 fr	Clonazepam gotas	3,11	18,66
66	17 cx	Clonidina 0,150 mg cp cx c/ 30 cp.	9,52	161,84
67	60 amp	Clonidina 150 mcg/ml 1 ml inj	12,22	733,20
68	200 cp	Clopidogrel 75 mg cp	0,53	106,00
69	100 amp	Cloreto de sódio 20% IV	0,68	68,00
70	2 cx	Cloridrato de dexmedetomidina 100 mcg/ml cx c/ 50	699,00	1.398,00
71	500 amp	Complexo B inj	3,19	1.595,00
72	50 amp	Deslanosídeo 0,2 ml inj	2,72	136,00
73	300 amp	Dexametasona 2 mg/ml inj	1,47	441,00
74	500 amp	Dexametasona 4 mg/ml inj	4,19	2.095,00
75	12 fr	Dexclorfeniramina 0,4 mg/ml xp	4,79	57,48
76	150 cp	Diazepam 10 mg cp	0,09	13,50

Fone: (55) 3327-1400 (Geral) / (55) 3327-1085 (Setor de Compras)

E-mail: comprsjacui@hotmail.com (Setor de Compras) Rua Hermogênio Cursino dos Santos, nº 342, Bairro Menino Deus, Salto do Jacuí – RS – CEP: 99440-000



77	300 amp	Diazepam 5 mg/ml 2 ml inj	0,82	246,00
78	500 amp	Diclofenaco 25 mg/ml IM inj	1,20	600,00
79	100 cp	Digoxina 0,25 mg cp	0,27	27,00
80	500 cp	Dipirona 500 mg cp	0,22	110,00
81	30 fr	Dipirona 500 mg/ml gotas	1,34	40,20
82	2.000 amp	Dipirona 500 mg/ml 2 ml injetável	1,64	3.280,00
83	200 amp	Dimenidrinato 3 mg/ ml+ cloridrato de piridoxina 5 mg/ ml + glicose 100 mg/ ml + frutose 100 mg/ ml IV	3,72	744,00
84	300 amp	Dimenidrinato + Cloridrato de piridoxina IM	20,10	6.030,00
85	30 fr	Dimenidrinato + Cloridrato de piridoxina gotas	23,07	692,10
86	30 amp	Dobutamina 250 mg/20 ml	7,67	230,10
87	200 amp	Droperidol 2,5 / ml 1 ml inj	10,02	2.004,00
88	300 amp	Etilefrina 10 mg/ ml inj	2,18	654,00
89	500 cp	Enalapril 10mg cp	0,06	30,00
90	300 cp	Espironolactona 25 mg cp	12,25	1.225,00
91	100 amp	Escetamina 50 mg/ ml 2ml injetável	16,00	1.600,00
92	50 amp	Fenitoína 5% inj	2,80	140,00
93	50 amp	Fenobarbital 200 mg/ ml inj	2,78	139,00
94	300 amp	Fentanila 78,5 mcg/ml inj 2 ml	2,29	687,00
95	50 amp	Fitomenadiona Vit K inj	3,35	670,00
96	50 cp	Fluconazol 150 mg cp	0,45	22,50
97	50 amp	Flumazenil 0,5 mg/ 5 ml	11,95	597,50
98	100 frascos	Fosfato de sódio monobásico 160 mg/ ml+fosfato de sódio dibásico 60 mg/ml (ENEMA)	5,90	590,00
99	1.000 amp	Furosemida 10 mg/ ml inj	1,93	1.930,00
100	200 cp	Furosemida 40 mg cp	0,14	28,00
101	400 amp	Gentamicina 40 mg/ml 1 ml	3,00	1.200,00
102	300 amp	Gentamicina 40mg/ml 2 ml	1,71	513,00
103	200 cp	Glibenclamida 5 mg cp	0,05	10,00
104	300 amp	Glicose 50% 10 ml	0,95	285,00
105	200 amp	Haloperidol 5 mg/ml	4,47	894,00
106	50 amp	Haloperidol decanoato 50 mg /ml	6,88	344,00
107	500 cp	Hidroclortiazida 25mg cp	0,07	35,00
108	90 cp	Hidralazina 25 mg cp	0,38	34,20
109	50 amp	Hidralazina 20 mg/ ml 1 ml	6,14	307,00
110	900 amp	Hidrocortisona 100mg ev	4,42	3.978,00
111	900 amp	Hidrocortisona 500mg ev	6,59	5.931,00
112	12 fr	Hidróxido de Alumínio + mg 100 ml	4,19	50,28
113	12 fr	Hidroxiethylamido 130/0,4 60 mg/ ml (volumen 6%)	30,48	365,76
114	500 cp	Ibuprofeno 600 mg cp	0,19	95,00
115	12 fr	Ibuprofeno 50 mg gotas	5,20	62,40
116	50 fr	Ipratrópio gotas	2,17	108,50
117	300 cp	Isossorbida 20mg cp	0,17	51,00
118	90 cp	Isossorbida 5mg cp	0,56	50,40



119	30 tb	Kollagenase com cloranfenicol	16,31	489,30
120	200 cp	Levofloxacino 500 mg cp	0,74	148,00
121	100 un	Levofloxacino 5 mg/ ml 100 ml	16,76	1.676,00
122	300 amp	Lidocaína 2% sem vasoconstrutor	12,54	3.762,00
123	100 amp	Lidocaína 2% com vasoconstrutor	24,54	2.454,00
124	100 tb	Lidocaína geleia 2% 20 mg/g 30g uso uretral	4,28	428,00
125	06 tb	Lidocaína geleia 50 mg/ g uso oral	47,23	283,38
126	01 un	Lidocaína spray sol tópica 100 mg/ml 50 ml	40,22	40,22
127	100 cp	Losartana 50 mg cp	0,10	10,00
128	30 fr	Manitol 20% 250 ml	13,49	404,70
129	50 amp	Metaraminol 10 mg/ ml inj	16,39	819,50
130	500 cp	Metformina 500 mg cp	0,12	60,00
131	300 cp	Metformina 850 mg cp	0,10	30,00
132	60 cp	Metildopa 250 mg cp	0,64	38,40
133	50 amp	Metilgometrina 0,2 mg/ ml inj	4,43	221,50
134	800 amp	Metoclopramida 10 mg/ 2 ml	0,69	552,00
135	120 cp	Metoprolol 100 mg cp	0,77	92,40
136	120 cp	Metoprolol 25 mg cp	0,25	30,00
137	50 amp	Metoprolol 5 mg injetável	20,20	1.010,00
138	50 cp	Metronidazol 250 mg cp	0,20	10,00
139	300 fr/amp	Metronidazol 5 mg/ml EV	8,23	2.469,00
140	400 amp	Midazolam 5 mg/ ml mg inj 5 ml	3,79	1.516,00
141	900 amp	Morfina 10 mg/ml 1 ml	2,33	2.097,00
142	100 amp	Morfina 0,2 mg/ ml 1 ml	5,08	508,00
143	25 amp	Naloxona 0,4 mg/ml	6,32	158,00
144	100 tb	Neomicina + bacitracina pomada	3,51	351,00
145	200 amp	Neostigmina 0,5 mg/ ml 1 ml	1,81	362,00
146	30 cp	Nifedipino 10mg cp	0,21	6,30
147	30 cp	Nifedipino 20mg cp	0,24	7,20
148	6 fr	Nimesulida 50 mg/ ml gotas	2,65	15,90
149	12 fr	Nistatina 100.000UI/ml susp. oral	5,21	62,52
150	12 tb	Nistatina creme vaginal	5,03	60,36
151	06 un	Nistatina + óxido de zinco creme	8,83	52,98
152	10 amp	Nitroglicerina 5 mg/ml	39,68	396,80
153	10 amp	Nitroprusseto de sódio 25 mg/ ml 2 ml inj	22,50	225,00
154	100 amp	Norepinefrina 8 mg / 4 ml	4,30	430,00
155	30 fr	Óleo Mineral 100 ml	5,03	150,90
156	30 un	Óleo de Girassol para escaras 100 ml	4,82	144,60
157	500 cp	Omeprazol 20 mg cp	0,07	35,00
158	300 amp	Omeprazol 40 mg EV fr/amp	10,02	3.006,00
159	800 amp	Ondansetrona 4 mg / 2 ml	2,43	1.944,00
160	500 cp	Paracetamol 750 mg cp	0,14	70,00
161	50 fr	Paracetamol gotas	1,72	86,00
162	300 amp	Polivitamínicos sem minerais 10 ml inj	6,95	2.085,00



163	90 cp	Prednisona 5 mg cp	0,19	17,10
164	300 cp	Prednisona 20 mg cp	0,57	171,00
165	30 fr	Prednisolona 3 mg/ ml sol. oral 60 ml	7,94	238,20
166	50 cp	Prometazina cp	0,22	11,00
167	500 amp	Prometazina 50 mg / 2 ml inj	2,53	1.265,00
168	200 amp	Propofol 10 mg/ ml	9,33	1.866,00
169	06 fr	Rifocina spray	23,16	138,96
170	50 amp	Rocurônio 10 mg/ ml frasco /amp 5 ml	15,01	750,50
171	20 fr	Salbutamol 100 mcg frasco / dose aerossol	13,36	267,20
172	10 fr	Salbutamol 5 mg/ ml gotas	22,35	223,50
173	06 fr	Sevoflurano 1 ml/ ml 100% 100 ml	232,48	1.394,88
174	300 cp	Simeticona 40 mg cp	0,25	75,00
175	50 fr	Simeticona gotas	2,05	102,50
176	100 cp	Sinvastatina 20 mg	0,11	11,00
177	2 tb	Sulfadiazina de prata 500 g creme	45,76	91,52
178	100 tb	Sulfadiazina de prata 30 g creme	5,91	591,00
179	200 amp	Sulfato Ferroso 20 mg/ ml inj	2,45	490,00
180	100 cp	Sulfato ferroso 40 mg cp	0,06	6,00
181	30 amp	Suxametônio 5 mg inj	23,16	694,80
182	300 amp	Tenoxicam 40 mg EV	14,17	4.251,00
183	100 amp	Terbutalina 0,5 mg/ ml	1,67	167,00
184	06 un	Tetracaina 1% + fenilefrina 0,1% colírio	8,66	51,96
185	900 amp	Tramadol 50 mg/ml	2,36	2.124,00
186	300 amp	Tramadol 100 mg/ ml	2,20	660,00
187	75 amp	Succinato sódico de metilprednisolona 500mg pó para solução injetável	28,50	2.137,50
188	24 pac	ABAIXADOR DE LÍNGUA COM 100 UNIDADES	4,09	98,16
189	5 cx	ÁCIDO POLIGLICÓLICO 0 AGULHA 4,0 Fechamento Geral (Exceto marca Shalon) cx c/ 36	180,00	900,00
190	5 cx	ÁCIDO POLIGLICÓLICO 1 AGULHA 4,0 Fechamento Geral (Exceto marca Shalon) cx c/ 36	214,98	1.074,90
191	1 cx	ÁCIDO POLIGLICÓLICO 1 AGULHA 2,0 (Exceto marca Shalon) cx c/36	248,00	248,00
192	1 cx	ÁCIDO POLIGLICÓLICO 2 AGULHA 3,0 (Exceto marca Shalon) cx c/ 36	260,67	260,67
193	1 cx	ÁCIDO POLIGLICÓLICO 3 agulha3,8 (Exceto marca Shalon) cx c/36	272,39	272,39
194	30 un	ADAPTADOR DE SORO (extensor de soro)	0,72	21,60
195	40 un	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL 1 litro	5,14	205,60
196	5.000 un	AGULHA INSULINA 13x0,45 MM	0,19	950,00
197	240 un	AGULHA PARA ANESTESIA RAQUIDIANA N 25	7,23	1.735,20
198	240 un	AGULHA PARA ANESTESIA	10,26	2.462,40

Fone: (55) 3327-1400 (Geral) / (55) 3327-1085 (Setor de Compras)

E-mail: comprsjacui@hotmail.com (Setor de Compras) Rua Hermogênio Cursino dos Santos, nº 342, Bairro Menino Deus, Salto do Jacuí – RS – CEP: 99440-000



		RAQUIDIANA N 27		
199	100 cx	AGULHA ROSA 1,20x40 MM cx c/ 100	6,30	630,00
200	30 cx	AGULHA VERDE 0,8x25 MM cx c/100	6,20	186,00
201	300 un	ÁLCOOL 70% 1 litro	6,83	2.049,00
202	50 un	ALGODÃO 500g	15,96	798,00
203	300 un	APARELHO DE BARBEAR SIMPLES	2,31	693,00
204	60 un	ARTIGO ORTOPÉDICO MOLDÁVEL (ATADURA GESSADA) 15 cm X 4 M	3,28	196,80
205	100 un	ARTIGO ORTOPÉDICO MOLDÁVEL (ATADURA GESSADA) 20 CM X4 M	6,01	601,00
206	60 un	ARTIGO ORTOPÉDICO MOLDÁVEL (ATADURA GESSADA) 8cm X 4 M	1,70	102,00
207	60 un	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICA 15 CM	0,66	39,60
208	100 un	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICA 20 CM	1,26	126,00
209	300 un	ATADURA CREPOM ELÁSTICA 06 CM	1,75	525,00
210	300 un	ATADURA CREPOM ELÁSTICA 08 CM	0,53	159,00
211	800 un	ATADURA CREPOM ELÁSTICA 10 CM	0,92	736,00
212	800 un	ATADURA CREPOM ELÁSTICA 12 CM	0,71	568,00
213	1.000 un	ATADURA CREPOM ELÁSTICA 15 CM	1,17	1.170,00
214	800 un	ATADURA CREPOM ELÁSTICA 20 CM	1,12	896,00
215	01 un	BALANÇA DIGITAL DE COZINHA DE Alta Precisão 10 kg (PARA PESAR CARVÃO ATIVADO) Informações Técnicas - Dimensão do prato: 15 cm. - Prato em plástico sem bordas - Função tara auto calibração - Escala em G e OZ - Visor LCD com desligamento automático ou manual - Funciona com 2 pilhas AA (Vem Incluso) - Capacidade de peso de 1 g até 10 kg com graduação. - Peso: 500 g - Dimensões: 25 x 19 x 4,5 cm.	37,37	37,37
216	32 un	BOBINA PARA ELETROCARDIOGRAMA EM ROLO 250MM X 30 M	77,87	2.491,84
217	24 un	BOBINA ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO 80 MM X 100 M	6,07	145,68
218	24 un	BOBINA ROLO PAPEL GRAU PARA ESTERILIZAÇÃO 100MM X 100 M	57,50	1.380,00



219	24 un	BOBINA ROLO PAPEL GRAU PARA ESTERILIZAÇÃO 300 MM X 100 M	148,26	3.558,24
220	24 un	BOBINA ROLO PAPEL GRAU PARA ESTERILIZAÇÃO 150 MM X 100 M	74,88	1.797,12
221	24 un	BOBINA ROLO PAPEL GRAU PARA ESTERILIZAÇÃO 200 MM X 100 M	105,08	2.521,92
222	24 un	BOBINA ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO 50 MM X 100 M	37,04	888,96
223	10 un	BOLSA COLETORA UROSTOMIA	43,08	430,80
224	10 un	BOLSA COLETORA ESTÉRIL DE URINA 2000 ML	10,82	108,20
225	10 un	BOLSA DE COLOSTOMIA DRENÁVEL	12,31	123,10
226	10 un	BOLSA DE SANGUE SIMPLES 500 ML	28,72	287,20
227	06 un	CANETA AUTOCLAVÁVEL PARA BISTURI ELETRÔNICO COM COMANDO MANUAL COM PONTEIRAS	385,67	2.314,02
228	30 pac	CAMPO OPERATÓRIO 45CM X 50CM (4 CAMADAS COM CADARÇO) 30g por unidade, PACOTE COM 50 UNIDADES - NÃO ESTÉRIL SEM FIO RADIOPACO	60,90	1.827,00
229	1.500 un	CATÉTER INTRAVENOSO SIMPLES 24 (ABOCATH) - exceto marca TKL	0,97	1.455,00
230	100 un	CATÉTER INTRAVENOSO SIMPLES 14 (ABOCATH) - exceto marca TKL	1,46	146,00
231	800 un	CATÉTER INTRAVENOSO SIMPLES 20 (ABOCATH) - exceto marca TKL	0,95	760,00
232	1.500 un	CATÉTER INTRAVENOSO SIMPLES 22 (ABOCATH) - exceto Marca TKL	0,88	1.320,00
233	1.500 un	CATÉTER Intravenoso simples 18 (abocath) - exceto marca TKL	1,20	1.800,00
234	200 un	CATETER TIPO ÓCULOS NASAL Adulto	1,16	232,00
235	30 un	Cateter tipo óculos nasal pediátrico	5,00	150,00
236	1 cx	CATGUT CROMADO 0 AGULHA 4,0 cx c/ 24	54,00	54,00
237	24 un	CATGUT CROMADO 1-0 AGULHA 4,0	6,92	166,08
238	24 un	CATGUT CROMADO 2-0 AGULHA 2,0	7,01	168,24
239	24 un	CATGUT CROMADO 3- 0 AGULHA 1,5	5,90	141,60
240	24 un	CATGUT CROMADO 3- 0 AGULHA 4,0	6,56	157,44
241	1 cx	CATGUT CROMADO 4-0 AGULHA 4,0 cx c/ 24	54,00	54,00



242	24 un	CATGUT SIMPLES 0 AGULHA 3,5	6,44	154,56
243	24 un	CATGUT SIMPLES 1 AGULHA 4,0	6,11	146,64
244	24 un	CATGUT SIMPLES 2-0 AGULHA 3,5	6,08	145,92
245	1 cx	CATGUT SIMPLES 3-0 AGULHA 4,0 cx c/24	101,40	101,40
246	24 un	CATGUT SIMPLES 4-0 AGULHA 4,0	5,21	125,04
247	25 un	CLAMP-UMBILICAL	0,69	17,25
248	40 fr	CLOREXIDINA ALCOÓLICA 0,5% 1 LITRO	14,60	584,00
249	40 fr	CLOREXIDINA AQUOSA 1% 1 LITRO	17,90	716,00
250	20 fr	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% ANTISSÉPTICO 1 LITRO	38,00	760,00
251	01 un	DESINCRUSTANTE LÍQUIDO PARA LIMPEZA DE MATERIAL CIRÚRGICO 1 L	33,31	33,31
252	50 fr	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1 LITRO	21,93	1.096,50
253	10 un	DRENO DE KHER 8	14,03	140,30
254	30 un	DRENO DE PENROSE N 2	2,08	62,40
255	30 un	DRENO DE PENROSE N 1	2,21	66,30
256	30 un	DRENO DE PENROSE N 3	2,36	70,80
257	30 un	DRENO DE PENROSE N 4	2,70	81,00
258	10 un	DRENO DE SUCÇÃO PORT VAC 36	35,52	355,20
259	10 un	DRENO DE SUCÇÃO PORT VAC 4,8 MM	44,86	448,60
260	10 un	Dreno de tórax n 26	5,84	58,40
261	1 cx	Dreno de tórax n 28 cx c/10	114,29	114,29
262	200 pac	ELETRODOS PARA ELETRO PACT C/ 50UN	14,07	2.814,00
263	20 un	Equipo para bomba de infusão	1,99	39,80
264	20 un	Equipo macrogotas controlador de fluxo dial a flow	2,03	40,60
265	50 un	EQUIPO BURETA DESCARTÁVEL MICROGOTAS	3,31	165,60
266	3.000 un	EQUIPO MACROGOTAS DE INFUSÃO is-g, COM FILTRO DE FLUIDO, CÂMARA DE GOTEJAMENTO, TUBULAÇÃO EM pvc DE 150 CM, REGULADOR DE FLUXO TIPO v SÍTIO DE INJEÇÃO EM CONECTOR Y E ENCAIXE Macho Luer	5,49	16.470,00
267	1.000 un	EQUIPO MICROGOTAS SIMPLES	4,48	4.480,00
268	2.000 un	EQUIPO MULTIVIAS/POLIFIX	0,95	1.900,00
269	500 un	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	1,02	510,00
270	50 un	EQUIPO PARA TRANSFUSÃO DE SANGUE	4,28	214,00
271	12 un	ESFIGMOMANÔMETRO MANUAL • Braçadeira: Confeccionada em tecido nylon resistente para melhor	91,19	1.094,28



		limpeza e desinfecção com sistema de fecho em velcro; • Manguito e tubos: Fabricados em PVC, testados pelo Controle de Qualidade CBEMED; • Manômetro: Com escala de 0 a 300 mmHg com anel de proteção aferido pelo Controle de Qualidade CBEMED e com selo de verificação inicial individual pelo INMETRO; • Pera Insufladora: Fabricada em PVC, com acabamento liso para melhor desinfecção e anel com acabamento cromado; • Válvula: Precisa e exclusiva em metal cromado facilitando o uso e protegida contra vazamentos de ar.		
272	150 un	ESPARADRAPO 10 CM X 4,5 M	8,75	1.312,50
273	300 un	ESPARADRAPO 2,5 CM X 4,5M	3,50	1.050,00
274	250 un	ESPARADRAPO 5 CM 4,5 M	6,49	1.622,50
275	2 un	ESPONJA HEMOSTÁTICA 70x50x10mm	57,61	115,22
276	300 un	Esponja para assepsia com clorexidina 2% degermante	3,65	1.095,00
277	2 un	ESTÉTOSCOPIO PROFISSIONAL	100,00	200,00
278	100 un	EXTENSOR 0,4 CM P/ AGULHA	3,40	340,00
279	50 un	EXTENSOR PARA OXIGÊNIO EM SILICONE	33,54	1.677,00
280	50 un	Filtro Bacteriológico HMEF Adulto 48 horas	8,77	438,50
281	1 cx	FIO DE SUTURA NYLON PRETO 0 AGULHA 4,0 cx c/24	40,00	40,00
282	2 cx	FIO DE SUTURA NYLON PRETO 2-0 AGULHA 2,0 cx c/24	37,60	75,20
283	48 un	FIO DE SUTURA NYLON PRETO 2-0 AGULHA 3,5	1,59	76,32
284	48 un	FIO DE SUTURA NYLON PRETO 2-0 AGULHA 4,0	1,30	62,40
285	48 un	FIO DE SUTURA NYLON PRETO 3-0 AGULHA 1,9	1,25	60,00
286	72 un	FIO DE SUTURA NYLON PRETO 3-0 AGULHA 3,5	2,61	187,92
287	3 cx	FIO DE SUTURA NYLON PRETO 3-0 AGULHA 4,0	67,13	201,39
288	24 un	FIO DE SUTURA NYLON PRETO 4-0 AGULHA 1,9	1,55	37,20
289	24 un	FIO DE SUTURA NYLON PRETO 4-0 AGULHA 4,0	2,11	50,64
290	3 cx	FIO PROLENE 0 COM AGULHA 2,5 CAIXA COM 24 UNIDADES	122,96	368,88
291	3 cx	FIO PROLENE 3 COM AGULHA 2,0 CAIXA COM 24 unidades	113,78	341,34
292	24 un	FITA AUTOCLAVE 19/30	3,90	93,60
293	300 cx	FITA HGT ONN CALL PLUS CX C/50un	42,09	12.627,00
294	3 pac	FRALDA PEDIÁTRICA TAM P pac c/ 50	32,32	96,96



295	150 un	Fralda geriátrica tam M	1,18	177,00
296	3 pac	Fralda geriátrica tam G pac c/ 50	69,50	208,50
297	300 un	FRASCOS PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL	1,05	315,00
298	10 un	FRASCO UMIDIFICADOR O2	14,60	146,00
299	12 fr	GEL PARA MEIOS DE CONTATO 1 L	22,71	272,52
300	100 fr	GLICOSE 5% 1000 ML	9,71	971,00
301	200 fr	GLICOSE 5% 250 ML	5,60	1.120,00
302	200 fr	GLICOSE 5% 500 ML	7,05	1.410,00
303	50 un	Glicose 20% 500 ml	38,80	1.940,00
304	90 un	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%	8,75	787,50
305	50 cx	Integrador tipo 5 para monitoramento de processo de esterilização a vapor c/ 100 un	48,00	2.400,00
306	20 pac	INVÓLUCRO PARA ESTERILIZAÇÃO TNT 100x100 PAC 50 UN	89,00	1.780,00
307	20 pac	INVÓLUCRO PARA ESTERILIZAÇÃO TNT 90X90 PAC 50 UN	131,00	2.620,00
308	20 pac	INVÓLUCRO PARA ESTERILIZAÇÃO TNT 50X50 PAC 50 UN	70,54	1.410,80
309	20 pac	INVÓLUCRO PARA ESTERILIZAÇÃO TNT 70X70 PACOTE COM 50 UN	140,30	2.806,00
310	02 un	INTRACATH CATÉTER VENOSO CENTRAL 16 G 12 ADULTO AMARELA	59,00	118,00
311	02 un	INTRACATH CATÉTER VENOSO CENTRAL 22 G 8 ADULTO AZUL	91,48	182,96
312	02 UN	INTRACATH CATÉTER VENOSO CENTRAL 16 G 8 ADULTO AMARELO	59,00	118,00
313	02 un	INTRACATH CATÉTER VENOSO CENTRAL 19 G 12 PEDIÁTRICO VERDE	65,00	130,00
314	02 un	KIT CATÉTER CVC MONO LUMEN 16 GA 8 20 CM ADULTO	39,90	79,80
315	02 un	KIT CATÉTER CVC MONO LUMEN 20 GAX 13 CM PEDIÁTRICO	39,90	79,80
316	300 un	LACRE NUMERADO	0,19	57,00
317	300 un	LACRE PRETO SEM NÚMERO	0,17	51,00
318	01 cx	LÂMINA BISTURI NÚMERO 21 C/ 100 UN	22,49	22,49
319	01 cx	LÂMINA PARA BISTURI 23 C/ 100 UN	22,50	22,50
320	01 un	LUBRIFICANTE PARA MATERIAL CIRÚRGICO	25,49	25,49
321	50 cx	LUVA PROCEDIMENTO 100% LÁTEX TAM G C/ 100 PARES	15,47	773,50
322	300 cx	LUVA PROCEDIMENTO 100% LÁTEX TAM M C/ 100 PARES	15,26	4.578,00
323	300 cx	LUVA PROCEDIMENTO 100% LÁTEX TAM P C/ 100 PARES	14,96	4.488,00



324	50 cx	LUVA PROCEDIMENTO Nitrílica sem pó TAM P C/ 100 PARES	14,48	724,00
325	50 cx	LUVA PROCEDIMENTO Nitrílica sem pó TAM M C/ 100 PARES	14,39	719,50
326	50 cx	LUVA PROCEDIMENTO Nitrílica sem pó TAM G C/ 100 PARES	12,27	613,50
327	300 pares	LUVAS CIRÚRGICAS TAM 6,5 (Exceto marca NEW Hand)	1,96	588,00
328	300 pares	LUVAS CIRÚRGICAS TAM 7,0 (Exceto marca New Hand)	1,70	510,00
329	300 pares	LUVAS CIRURGICAS TAM 7,5 (Exceto Marca New Hand)	2,17	651,00
330	300 pares	LUVAS CIRÚRGICAS TAM 8,0 (Exceto Marca New Hand)	1,58	474,00
331	03 un	MALHA TUBULAR	15,96	47,88
332	200 un	MICROPORE 10CMx10M	11,96	2.392,00
333	200 un	MICROPORE 2,5 CMX4,5M	2,40	480,00
334	350 un	MICROPORE 5CMX4,5M	4,10	1.435,00
335	02 un	PAPEL TERMOSENSÍVEL PARA CARDIOTACÓGRAFO EDAN F3 160 FOLHAS 152 MMX90MM	39,18	78,36
336	3 cx	POLIÉSTER TRANÇADO 0 com agulha 15*45 C/12 cx c/24	87,07	261,21
337	48 un	POLIGLACTINA VIOLETA ABSORVÍVEL 910 0 FECHAMENTO GERAL AGULHA 40	8,09	388,32
338	48 un	POLIGLACTINA VIOLETA ABSORVÍVEL 910 1 FECHAMENTO GERAL AGULHA 40	7,91	379,68
339	48 un	POLIGLACTINA VIOLETA ABSORVÍVEL 910 2 FECHAMENTO GERAL AGULHA 40	7,50	360,00
340	48 un	POLIGLACTINA VIOLETA ABSORVÍVEL 910 3 FECHAMENTO GERAL AGULHA 3,0	7,50	360,00
341	48 pac	PRÓ PÉ DESCARTÁVEL PACT C/100 UN	7,20	345,60
342	10 un	PVPI 1 L	39,99	399,90
343	500 fr	RINGER LACTATO 1000 ML	11,20	5.600,00
344	500 fr	RINGER LACTATO 500 ML	7,66	3.830,00
345	24 un	SABONETE LÍQUIDO 5 LITROS	14,49	347,76
346	7.000 un	SERINGAS 10 ML BICO LUER SLIP	0,28	1.960,00
347	2.000 un	SERINGAS 20 ml BICO LUER SLIP	0,41	820,00
348	2.000 un	SERINGAS 3 ML BICO LUER SLIP	0,30	600,00
349	7.000 un	SERINGAS 5 ML BICO LUER SLIP	0,22	1.540,00
350	1.000 un	SERINGAS PARA INSULINA com agulha	0,26	260,00
351	04 un	Sistema P Drenagem Torácica Mediatisnal 1000ml +dreno Tórax 28 fr	32,12	128,48
352	2.000 un	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA A 0,9 % 500 ML INJETÁVEL	7,84	15.680,00
353	6.000 un	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA A 0,9%100 ML INJETÁVEL	3,42	20.520,00
354	800 un	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA A	10,00	8.000,00



355	2.000 un	0,9%1000 ML INJETÁVEL SOLUÇÃO FISIOLÓGICA A	5,70	11.400,00
356	300 un	0,9%250 ML INJETÁVEL SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA	15,45	4.635,00
357	400 un	1000 ML INJETÁVEL SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA	6,73	2.692,00
358	60 un	500 ML SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL	0,60	36,00
359	60 un	06 SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL	0,95	57,00
360	60 un	14 SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL	0,90	54,00
361	60 un	16 SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL	0,69	41,40
362	60 un	04 SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL	0,73	43,80
363	120 un	18 SONDA FOLEY 12	2,55	306,00
364	120 un	SONDA FOLEY 14	3,03	363,60
365	120 un	SONDA FOLEY 16	2,89	346,80
366	120 un	SONDA FOLEY 18	3,40	408,00
367	60 un	SONDA NASO CURTA 08	0,91	54,60
368	60 un	SONDA NASO CURTA 10	2,61	156,60
369	60 un	SONDA NASO CURTA 12	0,87	52,20
370	60 un	SONDA NASO CURTA 18	0,92	55,20
371	60 un	SONDA NASO CURTA 6	0,72	43,20
372	60 un	SONDA NASO LONGA 04	0,90	54,00
373	60 un	SONDA NASO LONGA 06	0,80	48,00
374	60 un	SONDA NASO LONGA 08	1,05	63,00
375	60 un	SONDA NASO LONGA 10	1,00	60,00
376	60 un	SONDA NASO LONGA 12	0,94	56,40
377	60 un	SONDA NASO LONGA 16	1,10	66,00
378	60 un	SONDA NASO LONGA 18	1,36	81,60
379	10 un	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL COM GUIA 12 FR 120	11,36	113,60
380	10 un	CM SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL COM GUIA 10 FR 120	17,75	177,50
381	10 un	CM SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL COM GUIA 08 FR 120	12,35	123,50
382	10 un	CM SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL COM GUIA 6 FR 120	12,09	120,90
383	01 un	Sonda para gastrotomia 18 fr	1.568,58	1.568,58
384	50 un	SONDA URETRAL 10	1,17	58,50
385	50 un	SONDA URETRAL 12	1,09	54,50
386	50 un	SONDA URETRAL 14	1,36	68,00
387	50 un	SONDA URETRAL 16	0,97	48,50
388	50 un	SONDA URETRAL 4	0,57	28,50
389	50 un	SONDA URETRAL 6	0,56	28,00
390	50 un	SONDA URETRAL 8	0,60	30,00



391	30 un	TERMÔMETRO DIGITAL SIMPLES PARA TEMPERATURA CORPORAL	19,90	597,00
392	10 un	TELA CIRÚRGICA DE MARLEX POLIPROPILENO 15X15 CM	61,57	615,70
393	10 un	Tela cirúrgica de Marlex 10 cm x 10 cm	41,50	415,00
394	10 un	Tela cirúrgica de Marlex 30x 30	147,38	1.473,80
395	50 cx	TESTE INDICADOR BIOLÓGICO P/AUTOCLAVE C/10 TESTES	23,79	1,189,50
396	5 cx	TESTE BOWIE E DICK PACOTE PRONTO PARA ESTERELIZADOR PRÉ VÁCUO cx c/ 20	389,50	1.947,50
397	25 un	TOUCAS DESCARTÁVEIS C/ 500	15,60	390,00
398	10 un	TUBO ENDOTRAQUEAL 2,0 com balão	2,73	27,30
399	10 un	TUBO ENDOTRAQUEAL 2,5 com balão	4,75	47,50
400	10 un	TUBO ENDOTRAQUEAL 3,0 com balão	4,16	41,60
401	10 un	TUBO ENDOTRAQUEAL 3,5 com balão	4,02	40,20
402	10 un	TUBO ENDOTRAQUEAL 4,0 com balão	5,22	52,20
403	10 un	TUBO ENDOTRAQUEAL 4,5 com balão	5,08	50,80
404	10 un	TUBO ENDOTRAQUEAL 5,0 com balão	6,21	62,10
405	10 un	TUBO ENDOTRAQUEAL 5,5 com balão	4,80	48,00
406	10 un	TUBO ENDOTRAQUEAL 6,5 com balão	5,58	55,80
407	30 un	TUBO ENDOTRAQUEAL 7,0 com balão	4,06	121,80
408	30 un	TUBO ENDOTRAQUEAL 7,5 com balão	5,14	154,20
409	10 un	TUBO ENDOTRAQUEAL 8,0 com balão	4,60	46,00
410	10 un	TUBO ENDOTRAQUEAL 8,5 com balão	4,98	49,80
411	2 fr	VASELINA LÍQUIDA 1 LITRO	38,03	76,06
412	100 amp	Enoxaparina 40 mg/0,4ml	17,91	1.791,00

VALOR TOTAL MÁXIMO: R\$ 371.324,45 (Trezentos e setenta e um mil, trezentos e vinte e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

Observação:

É de suma responsabilidade da empresa licitante observar a unidade de medida a qual está sendo solicitado o item - o Termo de Referência foi montado conforme as cotações



disponíveis no mercado. Não nos responsabilizamos por eventuais erros de cotação em detrimento da não observância deste fator.



ANEXO III

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

I. Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

OBS: Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do

Fone: (55) 3327-1400 (Geral) / (55) 3327-1085 (Setor de Compras)

E-mail: comprasjacui@hotmail.com (Setor de Compras) Rua Hermogênio Cursino dos Santos, nº 342, Bairro Menino Deus, Salto do Jacuí – RS – CEP: 99440-000



Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. O presente Termo de Adesão é válido por 12 meses, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e Data

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



ANEXO IV

CUSTOS OPERACIONAIS DO SISTEMA - CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA - SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Pregões Eletrônicos, Pregões Presenciais em formato WEB; Pregões Eletrônicos de Compra Direta, Cotação Eletrônica de Preços:

Não optantes pelo sistema de registro de preços.

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

Optantes pelo sistema de registro de preços:

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60 (sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados, sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 10% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto no sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos



custos de uso do sistema da BLL. A corretagem será pactuada entre os interessados de acordo com as regras usuais do mercado.

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – EMPRESAS PRIVADAS SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR.

- Pregões Eletrônicos, Pregões em formato Web ou Cotações Eletrônicas:

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor da adjudicação do lote, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 10% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTROS) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto no sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL. A corretagem será pactuada entre os interessados de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e Data

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N° , sediada, (Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº instaurada pelo Município de Salto do Jacuí/RS, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente. (Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº , sediada (Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO VII- DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N° _____, sediada (Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e CPF do Declarante) OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE ME/EPP

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declara para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que está enquadrada no regime de ME/EPP para efeito do disposto na LC 123/2006.

Local e data

Nome e nº do CPF do declarante

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL

Declaro para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão. _____, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**ANEXO X – DECLARAÇÃO DE VÍNCULO - DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI
SERVIDOR PÚBLICO EM SEU QUADRO SOCIAL**

(Razão Social), CNPJ/MF N° ,Sediada (Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade licitante no Pregão Eletrônico n.º , não integra seu corpo social, nem seu quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente. Data

Local _

Nome do declarante

CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO XI - MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUI (RS), pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Hermogenio C Santos, n.º 342, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 89.658.025/0001-90, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES, CPF 647.668.610-00 neste ato denominado CONTRATANTE, e xxx, inscrito no CNPJ/MF sob n.º xxx, com sede na xxxx, n.º. xx, cidade de xx, CEP: xx, por seu representante legal Sr. xx, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o Pregão Eletrônico n.º 0 /2024, tipo menor preço por item, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O presente contrato tem como objeto a aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis, destinado às escolas municipais, especificados no Anexo I deste edital, conforme descrição mínima.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1. A Contratada receberá o valor total de R\$ xx (xx), que será pago pela CONTRATANTE até o trigésimo dia útil subsequente a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal ou nota fiscal-fatura à Secretaria Municipal da Fazenda, devendo constar nela ou acompanhá-la o atestado de recebimento emitido pela Secretaria Municipal competente. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação. Vencido o prazo acima sem o respectivo pagamento, o valor será atualizado pro rata die pela variação do IPCA-E, ou outro índice que o governo indicar e que venha substituí-lo até a data do efetivo pagamento.

2.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 1º Na Nota Fiscal/Fatura, deverão estar destacados os valores relativos ao INSS e IR, caso ocorra o fato gerador deste ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento.

§ 2º Fica expressamente estabelecido que no preço acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

OBS.:

I - Ao emitir a nota fiscal, a empresa deverá fazer constar, além do n.º do edital (Pregão Eletrônico n.º/2024), a especificação do item, n.º do item, n.º do empenho correspondente(s) sob pena de ter de refazê-la.

II - Para fins de pagamento, a licitante vencedora deverá informar na Nota Fiscal a Instituição Bancária, Agência e Conta para os créditos oriundos do fornecimento do produto licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO MATERIAL LICITADO:

3.1 Os medicamentos e materiais ambulatoriais deverão ser entregues EM SUA TOTALIDADE em até sete dias úteis a contar do envio e recebimento da Nota de Empenho, junto ao endereço Rua Passo Real, n.º 09, Bairro CEEE – Salto do Jacuí/RS, CEP 99440-000 - Hospital Aderbal Schneider (o não cumprimento deste prazo poderá acarretar em sanção e desclassificação da empresa).



3.2 Entende-se por recebimento o descarregamento e acomodação dos produtos no local acima indicado.

3.3 A mercadoria deverá estar acompanhada da cópia da Nota de Empenho e da nota fiscal/fatura.

3.4 Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadre nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e substituição no prazo de 05 (cinco) dias.

3.5 O não cumprimento da obrigação, ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei 14.133/2021, e deste Edital.

3.6 Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados, à CONTRATADA, sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

3.7 A empresa proponente deverá examinar cuidadosamente as condições de fornecimento do objeto deste Edital, com especial atenção às penalidades estabelecidas para os casos de descumprimento das obrigações contratuais, ficando cientes de que a Municipalidade aplicará as sanções previstas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

4.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 17.1 deste edital

as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.



d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

4.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 29.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

4.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

4.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

4.6. A aplicação das sanções previstas no item 29.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública. 179.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item 17.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

4.7. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

4.8. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

4.9. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

4.10. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

4.11. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 17.2 do presente Edital exigirá como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE:

5.1. A CONTRATADA deverá garantir a utilização dos produtos durante a sua validade. A validade/assistência técnica dos produtos deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da entrega, salvo desgaste natural.

5.2. A CONTRATADA é obrigada a prestar os serviços contratados conforme especificações e em consonância com a proposta de preços.



5.3. A CONTRATADA é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.4. A CONTRATADA é obrigada a providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, se este estiver em desacordo com o solicitado.

5.5. A CONTRATADA é obrigada a arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência, imprudência, negligência ou imperícia cometida na execução do contrato.

5.6. A CONTRATADA é obrigada a arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

5.7. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento do serviço.

5.8. O preço ajustado na cláusula segunda inclui todos e quaisquer encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, artigo 121 da Lei 14.133/21.

5.9. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da má execução dos serviços ora contratados, inclusive quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruição.

5.10. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% do valor inicial contratado.

5.11. O CONTRATANTE fica obrigado a fiscalizar o perfeito cumprimento das demais cláusulas do edital e do contrato.

5.12. O CONTRATANTE fica obrigado a comunicar à contratada, por escrito, sobre as possíveis irregularidades observadas no decorrer da execução do contrato ou quando do funcionamento irregular para imediata adoção das providências, para sanar os problemas eventualmente ocorridos.

5.13. O CONTRATANTE fica obrigado a proporcionar as condições necessárias para que a contratada possa cumprir o que estabelece o edital e o contrato.

5.14. O CONTRATANTE fica obrigado a efetuar os pagamentos no prazo e nas condições indicadas neste instrumento, e nos serviços que estiverem de acordo com as especificações, comunicando à contratada quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos.

5.15. O CONTRATANTE fica obrigado a prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto da contratada.

5.16. O CONTRATANTE fica obrigado a dirimir, por intermédio do fiscal do contrato, as dúvidas que surgirem no curso na prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas com a execução do presente contrato, para o exercício de 2024, estão previstas nas dotações orçamentárias a seguir:

P.A 2052 – 33.90.30.07 – 001

2052 – 33.90.30.07 - 003

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente instrumento terá vigência durante o exercício fiscal de 2024, contados da data em que for firmado, e encerrando-se com a entrega e o pagamento total das mercadorias relacionadas na cláusula primeira, ou no dia 31 de dezembro de 2024, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou



extrajudicial, podendo, entretanto, ser prorrogado e aditivado mediante termo aditivo com a concordância de ambas as partes.

CLÁUSULA OITAVA - Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito ao CONTRATADO indenização de qualquer espécie quando:

- I - Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;
- II - A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- III - Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato.
- IV - Em observância às demais normas contidas no Art. 137 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - O presente contrato está vinculado ao Edital do Pregão Eletrônico nº./2024, e à Lei Federal nº 14.133/2021, mesmo nos casos omissos, ao qual o contratado obriga-se a manter as mesmas condições assumidas, com relação à habilitação e qualificação no processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA – O funcionário da Secretaria Municipal de Saúde, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, ficará responsável pela fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica eleito o foro da comarca de Salto do Jacuí (RS), como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

É por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Salto do Jacuí, RS , de 2024.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MOARES

Contratada

Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ

Capital Gaúcha da Energia